



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	24
JUNTA MÉDICA	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	34
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	57
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	57
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	58
ATOS DO LEGISLATIVO	59



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.837, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 1.500,00 NO
VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a adequada execução das atividades administrativas e operacionais da central de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessária a adequação orçamentária destinada ao custeio da contratação de serviços de acesso à internet; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 98.978/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030200712.271 – Central de Regulação

3390.39.00.00 16000030 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 1.500,00

TOTAL.....

R\$ 1.500,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030200712.271 – Central de Regulação

4490.52.00.00 16000030 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 1.500,00

TOTAL.....

R\$ 1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 14 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO

DECRETO Nº 67.838, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.904,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, mediante o reforço de dotação orçamentária destinado a viabilizar o pagamento das premiações em dinheiro previstas no Programa de Incentivo à Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e “Minha Nota Tem Valor para Vilhena”, como forma de promover e incentivar a emissão de notas fiscais e, consequentemente, o incremento da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN; e

CONSIDERANDO que a alteração não implica aumento da despesa orçamentária, mas tão somente a adequação da dotação à natureza da despesa a ser executada, de modo a assegurar a disponibilidade orçamentária na classificação adequada para o pagamento das premiações previstas no Programa; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 98.827/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.904,00 (dois mil, novecentos e quatro reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda

0412500592.240 – Promover e Incentivar a Arrecadação do ISSQN

3390.31.00.00 15000000 Premiações Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. E outras

R\$ 2.904,00

TOTAL.....

R\$ 2.904,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda

0412500592.240 – Promover e Incentivar a Arrecadação do ISSQN

3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 2.904,00

TOTAL.....

R\$ 2.904,00

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
39.465.524,50	12.504.373,60	26.961.150,90	1,58%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 14 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.392/2026

DESIGNA A SERVIDORA NATHELLY FERNANDA SCHMOLLER PARA GESTORA DE CONTRATO.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328, de 5 de março de 2025, e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21811/2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 14 de agosto de 2026, a servidora NATHELLY FERNANDA SCHMOLLER, matrícula nº 17.604, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 167/2026, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa Contratada Construtora e Comércio Barbosa Ltda.

Art. 2º Cabe à gestora designada desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 14 de agosto de 2026.

Thiago Graci
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO
Decreto nº 64.212/2025

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES DO GABINETE DO PREFEITO JUNHO/2026

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR	02/06/2026	04/06/2026	PORTO VELHO/RO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 093 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20262/2025/SEMUS.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 015/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº XXXXXXXXXX – SSP/SP e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. XXXXXXXXX SSP/PR e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.455.009/0001-01, com sede na Av. Vereda dos Buritis, nº 877, Quadra 50, Lote 37, Bairro: Moinho dos Ventos, na cidade de GOIANIA/GO, tendo como representante o Sr. WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX CTPS/GO e CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de CIDADE DE GOIAS/GO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ- 40.455.009/0001-01

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
22.	Insulina degludeca + Liraglutida 100UI/ml + 3,6mg com sistema de aplicação caneta 3ml. CATMAT: 452616	UND	XULTOPHY	625	R\$ 290,00	R\$ 181.250,00
24.	Insulina glargina 100UI/ml - 1 frasco ampola de 10ml. CATMAT: 473861	FRASCO	LANTUS	625	R\$ 264,00	R\$ 165.000,00
26.	Insulina glargina 100UI/ml com sistema de aplicação caneta de 3ml. CATMAT: 442011	UND	BASAGLAR	625	R\$ 53,00	R\$ 33.125,00
28.	Insulina glulisina 100UI/ml com sistema de aplicação caneta de 3ml. CATMAT: 380017	UND	APIDRA	625	R\$ 42,80	R\$ 26.750,00
30.	Insulina lispro 100UI/ml solução injetável - 1 frasco ampola de 10ml. CATMAT: 473861	FRASCO	HUMALOG	625	R\$ 160,00	R\$ 100.000,00
47.	Semaglutida 1,34mg/ml, solução injetável, com sistema de aplicação, caneta 1,5ml. CATMAT: 462141	unidade	POVIZTRA	750	R\$ 931,00	R\$ 698.250,00
48.	Semaglutida 1,34mg/ml, solução injetável, com sistema de aplicação, caneta 1,5ml. CATMAT: 462141	unidade	POVIZTRA	250	R\$ 931,00	R\$ 232.750,00
TOTAL						R\$ 1.437.125,00

FRACASSADOS/CANCELADO/DESETO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
13.	Espironolactona 10mg/ml frasco 50ml. CATMAT: 387435	FRASCO	1.125
14.	Espironolactona 10mg/ml frasco 50ml. CATMAT: 387435	FRASCO	375
64.	Beclometasona, dipropionato 50mcg spray 200 doses. CATMAT: 346586	FRASCO	30
74.	Cianocobalamina + Tiamina + Piridoxina + Dexametasona 5.000mcg + 100 + 100mg + 4mg Solução injetável 2ml (conjunto com 02 ampolas). CATMAT: 270814	CONJUNT O	3.000
75.	Ciclopentolato, cloridrato 1% (10mg/ml) Solução oftálmica 5ml. CATMAT: 272134	FRASCO	100
79.	Cloranfenicol 1g pó líofilo p/ injetável. CATMAT: 335100	FRASCO	200
85.	Cumarina + Heparina 5mg/ml + 50UI/ml frasco 240ml. CATMAT: 342734	FRASCO	250
94.	Etossuximida 50mg/ml frasco 120ml. CATMAT: 272792frasco 120ml. CATMAT: 272792	FRASCO	1.000
95.	Fenoterol, bromodrato 5mg/ml - 20ml gotas. CATMAT: 396471	FRASCO	1.000
97.	Fluoresceína 1% Solução oftálmica 5ml. CATMAT: 272944	FRASCO	300
119.	Nitrofurazona 0,2% (2mg/g) pomada 500g. CATMAT: 268274	POTE	800
122.	Oxibutina 1mg/ml, xarope 120ml. CATMAT: 272328	FRASCO	600
125.	Promestrieno Concentração: 10 MG/G Forma Farmacêutica: Creme Vaginal 10mg/g 30g	tubo	100
129.	Salbutamol Dosagem: 5 MG/ML Uso: Solução Para Nebulização 10ml	frasco	300
130.	Tetracaina, cloridrato + Fenilefrina, cloridrato + Ácido ascórbico 1% + 0,1% +15mg solução oftálmica estéril 10ml. CATMAT:	frasco	200

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – 17. PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea g; Art. 18, Inciso III e Art. 92; Capítulo X – Dos Pagamentos da Lei nº 14.133/21):

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142 da Lei nº 14.133/21), mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do CAF – Central



de Abastecimento Farmacêutico.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100) \times 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145 da Lei nº 14.133/21).

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA: (Art. 18, Inciso III, Art. 40, §1º, Inciso II da Lei nº 14.133/21):

Do Registro de Preços:

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

A solicitação do órgão participante deverá conter:

a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;

b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;

c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situada na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas.

A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:

a) Fundo Municipal de Saúde;

b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;

c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

– A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº

9.787 de 07 de fevereiro de 1999);



- Lote e validade dos itens;
- Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;
- Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, neste município de Vilhena/RO.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92º Inciso VII da Lei 14.133/21):

Os materiais serão recebidos:

São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais, pela Comissão de recebimento, materiais penso, insumos, produtos para a saúde e correlatos da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída por decreto do Poder Executivo.

Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lotes (s), prazo validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridades), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento, entre outros.

Provisoriamente, no ato da entrega, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência / Edital e consequente aceitação do recebimento provisório.

A empresa deverá observar, além das exigências constantes no edital de licitação, as seguintes:

Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie.

Os materiais deverão atender às normas do Ministério da Saúde / Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

Os medicamentos / materiais médicos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO".

Rotulagem e Bulas: todos os materiais itens/produtos deverão ter no(s) rótulo(s) e bula(s) todas as informações em língua portuguesa, conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a legislação sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Responsável técnico: as embalagens deverão apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do conselho regional de classe.

O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

Lote: o número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade de acordo com os quantitativos no ato da entrega:

a) Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos;

b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, poderá solicitar formalmente a aceitação do item. O pedido será motivo de análise e deliberação de servidor técnico do CAF, unidade solicitante, ou pelo gestor, que motivará sua manifestação, quanto à aceitação, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6360/76 e de seu regimento.

Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante.

A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

O recebimento definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

DA GARANTIA (Art. 40, § 1º, Inciso III da Lei nº 14.133/21):

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado neste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.3. Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de entrega total e imediata após a emissão do empenho ou equivalente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS**

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21:**

Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92, Inciso XVI da Lei nº 14.133/21).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 04 do Termo de Referência.

UNIDADE - CAF / MANDADO /REQUERIMENTO**ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303–Suporte Profilático e Terapêutico
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
NATUREZA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000,
REDUZIDO	151
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**ÓRGÃO: 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;



SUB-FUNÇÃO	304 – Vigilância Sanitária
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.122 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
NATUREZA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200
REDUZIDO	162
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301–Atenção Básica;
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113–Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16210000
REDUZIDO	59
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - CAPS

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.123–Acompanhamento da Saúde Mental
NATUREZA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	139
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - CER

ÓRGÃO: 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA	
ATIVIDADE	2.223–Centro Especializado em Reabilitação;
NATUREZA DESPESA	
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - MELHOR EM CASA

ÓRGÃO: 14–SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	106
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021:

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou



ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 21.1 deste Instrumento termo de referencia, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º da Lei nº 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 21.1 deste Instrumento termo de referencia, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º da Lei nº 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156, §3º e Art. 162 da Lei nº 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156, §3º e Art. 162, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/21).

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º da Lei nº 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 21.2 deste Instrumento termo de referencia será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 21.1 deste Instrumento termo de referencia, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º da Lei nº 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 21.2 deste Instrumento termo de referencia será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde (Art. 156, §6º da Lei nº 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 21.2 deste Instrumento termo de referencia, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item deste Instrumento (Art. 156, §7º da Lei nº 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º da Lei nº 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 21.2 deste Instrumento termo de referencia, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156, §9º da Lei nº 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 21.2 deste Instrumento termo de referencia requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal Saúde- SEMUS.

Contratada: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.455.009/0001-01, com sede na Av. Vereda dos Buritis, nº 877, Quadra 50, Lote 37, Bairro Moinho dos Ventos, na cidade de GOIANIA/GO, tendo como representante o Sr. WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX CTPS/GO e CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na CIDADE DE GOIAS/GO.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde

WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA
Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 099 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20262/2025/SEMUS.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 015/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº XXXXXXXXX – SSP/SP e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. XXXXXXXX SSP/PR e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado a empresa EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.905.502/0001-76 com sede na Rua Sergipe nº 1645, Bairro Bela Vista, na cidade de ERECHIM/RS, tendo como representante a Srª. ROSMARI BEZ BIANCHI portadora da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX.XXX SJS/RS e CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliada na cidade de ERECHIM/RS, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO
De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados são os seguintes:

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ- 14.905.502/0001-76

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
59.	ÁGUA BORICADA 3% FRASCO DE 100 ML.	Frasco	FARMAX	2.000	R\$ 3,29	R\$ 6.580,00
	TOTAL					R\$ 6.580,00

FRACASSADOS/CANCELADO/DESERTO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
13.	Espironolactona 10mg/ml frasco 50ml. CATMAT: 387435	FRASCO	1.125
14.	Espironolactona 10mg/ml frasco 50ml. CATMAT: 387435	FRASCO	375
64.	Beclometasona, dipropionato 50mcg spray 200 doses. CATMAT: 346586	FRASCO	30
74.	Cianocobalamina + Tiamina + Piridoxina + Dexametasona 5.000mcg + 100 + 100mg + 4mg Solução injetável 2ml (conjunto com 02 ampolas). CATMAT: 270814	CONJUNT O	3.000
75.	Ciclopentolato, cloridrato 1% (10mg/ml) Solução oftálmica 5ml. CATMAT: 272134	FRASCO	100
79.	Cloranfenicol 1g pó liófilo p/ injetável. CATMAT: 335100	FRASCO	200
85.	Cumarina + Heparina 5mg/ml + 50UI/ml frasco 240ml. CATMAT: 342734	FRASCO	250



94.	Etossuximida 50mg/ml frasco 120ml. CATMAT: 272792frasco 120ml. CATMAT: 272792	FRASCO	1.000
95.	Fenoterol, bromodrato 5mg/ml - 20ml gotas. CATMAT: 396471	FRASCO	1.000
97.	Fluoresceína 1% Solução oftálmica 5ml. CATMAT: 272944	FRASCO	300
119.	Nitrofurazona 0,2% (2mg/g) pomada 500g. CATMAT: 268274	POTE	800
122.	Oxibutinina 1mg/ml, xarope 120ml. CATMAT: 272328	FRASCO	600
125.	Promestrieno Concentração: 10 MG/G Forma Farmacêutica: Creme Vaginal 10mg/g 30g	tubo	100
129.	Salbutamol Dosagem: 5 MG/ML Uso: Solução Para Nebulização 10ml	frasco	300
130.	Tetracaína, cloridrato + Fenilefrina, cloridrato + Ácido ascórbico 1% + 0,1% +15mg solução oftálmica estéril 10ml. CATMAT:	frasco	200

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – 17. PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea g; Art. 18, Inciso III e Art. 92; Capítulo X – Dos Pagamentos da Lei nº 14.133/21):

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142 da Lei nº 14.133/21), mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$I = (6\%/100) 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145 da Lei nº 14.133/21).

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA: (Art. 18, Inciso III, Art. 40, §1º, Inciso II da Lei nº 14.133/21):

Do Registro de Preços:

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

A solicitação do órgão participante deverá conter:

a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;

b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;

c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).



Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situada na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas.

A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:

a) Fundo Municipal de Saúde;

b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;

c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

– A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº

9.787 de 07 de fevereiro de 1999);

– Lote e validade dos itens;

– Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;

– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para

finis de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim

América, neste município de Vilhena/RO.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92º Inciso VII da Lei 14.133/21):

Os materiais serão recebidos:

São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais, pela Comissão de recebimento, materiais penso, insumos, produtos para a saúde e correlatos da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída por decreto do Poder Executivo.

Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lotes (s), prazo validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridades), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento, entre outros.

Provisoriamente, no ato da entrega, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência / Edital e conseqüente aceitação do recebimento provisório.

A empresa deverá observar, além das exigências constantes no edital de licitação, as seguintes:

Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie.

Os materiais deverão atender às normas do Ministério da Saúde / Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

Os medicamentos / materiais médicos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO".

Rotulagem e Bulas: todos os materiais itens/produtos deverão ter no(s) rótulo(s) e bula(s) todas as informações em língua portuguesa, conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a legislação sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Responsável técnico: as embalagens deverão apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do conselho regional de classe.

O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

Lote: o número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade de acordo com os quantitativos no ato da entrega:

a) Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos;

b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, poderá solicitar formalmente a aceitação do item. O pedido será motivo de análise e deliberação de servidor técnico do CAF, unidade solicitante, ou pelo gestor, que motivará sua manifestação, quanto à aceitação, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº6360/76 e de seu regimento.

Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.



Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante.

A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

O recebimento definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

DA GARANTIA (Art. 40, § 1º, Inciso III da Lei nº 14.133/21):

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado neste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.3. Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de entrega total e imediata após a emissão do empenho ou equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21:

Fornecer o objeto lícitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto lícitado, inclusive frete.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92, Inciso XVI da Lei nº 14.133/21).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 04 do Termo de Referência.



UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303–Suporte Profilático e Terapêutico
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
NATUREZA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000,
REDUZIDO	151
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO: 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	304 – Vigilância Sanitária
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.122 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
NATUREZA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200
REDUZIDO	162
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301–Atenção Básica;
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113–Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16210000
REDUZIDO	59
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - CAPS

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.123–Acompanhamento da Saúde Mental
NATUREZA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	139
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - CER

ÓRGÃO: 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA	
ATIVIDADE	2.223–Centro Especializado em Reabilitação;
NATUREZA DESPESA	
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - MELHOR EM CASA

ÓRGÃO: 14–SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
---------	-------------------------------



FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	106
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021:

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 21.1 deste Instrumento termo de referencia, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º da Lei nº 14.133/21);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 21.1 deste Instrumento termo de referencia, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º da Lei nº 14.133/21);
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156, §3º e Art. 162 da Lei nº 14.133/21);
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156, §3º e Art. 162, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/21).

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º da Lei nº 14.133/21):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 21.2 deste Instrumento termo de referencia será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 21.1 deste Instrumento termo de referencia, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º da Lei nº 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 21.2 deste Instrumento termo de referencia será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde (Art. 156, §6º da Lei nº 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 21.2 deste Instrumento termo de referencia, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item deste Instrumento (Art. 156, §7º da Lei nº 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º da Lei nº 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 21.2 deste Instrumento termo de referencia, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156, §9º da Lei nº 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 21.2 deste Instrumento termo de referencia requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal Saúde- SEMUS.
Contratada: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.905.502/0001-76 com sede na Rua Sergipe nº 1645, Bairro Bela Vista, na cidade de ERECHIM/RS, tendo como representante a Srª. ROSMARI BEZ BIANCHI portador da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX.XXX SJS/RS e CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliada na cidade de ERECHIM/RS.

Wagner Wasczruk Borges
Secretário Municipal de Saúde

ROSMARI BEZ BIANCHI
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Sócia/Gerente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 101 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20262/2025/SEMUS.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 015/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº XXXXXXXXX – SSP/SP e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. XXXXXXXX SSP/PR e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado a empresa PROMOMED NORTE LOGISTICA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.957.269/0001-07 com sede na AV. Castelo Branco, nº 24084, Bairro Vila Verde, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante o Sr. FRANCISCO RAFAEL PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX SESP/PR e CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliada na cidade de CACOAL/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO
De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados são os seguintes:

PROMOMED NORTE LOGISTICA LTDA - CNPJ- 45.957.269/0001-07

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
76.	Ciprofloxacino cloridrato 400mg/200ml solução injetável 200ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA). CATMAT: 292418	Bolsa	HALEX ISTAR	500	R\$ 21,70	R\$ 10.850,00



78.	Clindamicina fosfato 150mg/ml solução injetável 2ml. CATMAT: 292419	Ampola	HYPOFARMA	2.000	R\$ 4,33	R\$ 8.660,00
112.	Loção de uréia 10% com 120g, sem perfume. CATMAT: 345783	FRASCO	TEUTO	30	R\$ 31,48	R\$ 944,40
	TOTAL					R\$ 20.454,40

FRACASSADOS/CANCELADO/DESETO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
13.	Espironolactona 10mg/ml frasco 50ml. CATMAT: 387435	FRASCO	1.125
14.	Espironolactona 10mg/ml frasco 50ml. CATMAT: 387435	FRASCO	375
64.	Beclometasona, dipropionato 50mcg spray 200 doses. CATMAT: 346586	FRASCO	30
74.	Cianocobalamina + Tiamina + Piridoxina + Dexametasona 5.000mcg + 100 + 100mg + 4mg Solução injetável 2ml (conjunto com 02 ampolas). CATMAT: 270814	CONJUNT O	3.000
75.	Ciclopentolato, cloridrato 1% (10mg/ml) Solução oftálmica 5ml. CATMAT: 272134	FRASCO	100
79.	Cloranfenicol 1g pó líofilo p/ injetável. CATMAT: 335100	FRASCO	200
85.	Cumarina + Heparina 5mg/ml + 50UI/ml frasco 240ml. CATMAT: 342734	FRASCO	250
94.	Etossuximida 50mg/ml frasco 120ml. CATMAT: 272792frasco 120ml. CATMAT: 272792	FRASCO	1.000
95.	Fenoterol, bromodrato 5mg/ml - 20ml gotas. CATMAT: 396471	FRASCO	1.000
97.	Fluoresceína 1% Solução oftálmica 5ml. CATMAT: 272944	FRASCO	300
119.	Nitrofurazona 0,2% (2mg/g) pomada 500g. CATMAT: 268274	POTE	800
122.	Oxibutinina 1mg/ml, xarope 120ml. CATMAT: 272328	FRASCO	600
125.	Promestrieno Concentração: 10 MG/G Forma Farmacêutica: Creme Vaginal 10mg/g 30g	tubo	100
129.	Salbutamol Dosagem: 5 MG/ML Uso: Solução Para Nebulização 10ml	frasco	300
130.	Tetracaina, cloridrato + Fenilefrina, cloridrato + Ácido ascórbico 1% + 0,1% +15mg solução oftálmica estéril 10ml. CATMAT:	frasco	200

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – 17. PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea g; Art. 18, Inciso III e Art. 92; Capítulo X – Dos Pagamentos da Lei nº 14.133/21):

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142 da Lei nº 14.133/21), mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145 da Lei nº 14.133/21).

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA: (Art. 18, Inciso III, Art. 40, §1º, Inciso II da Lei nº 14.133/21):

Do Registro de Preços:

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

A solicitação do órgão participante deverá conter:

- O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;
- Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
- Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situada na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas.

A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:

- Fundo Municipal de Saúde;
- CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;
- Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:
 - A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº 9.787 de 07 de fevereiro de 1999);
 - Lote e validade dos itens;
 - Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;
 - Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, neste município de Vilhena/RO.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92º Inciso VII da Lei 14.133/21):

Os materiais serão recebidos:

São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais, pela Comissão de recebimento, materiais penso, insumos, produtos para a saúde e correlatos da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída por decreto do Poder Executivo.

Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lotes (s), prazo validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridades), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento, entre outros.

Provisoriamente, no ato da entrega, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência / Edital e conseqüente aceitação do recebimento provisório.

A empresa deverá observar, além das exigências constantes no edital de licitação, as seguintes:

Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie.

Os materiais deverão atender às normas do Ministério da Saúde / Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

Os medicamentos / materiais médicos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO".

Rotulagem e Bulas: todos os materiais itens/produtos deverão ter no(s) rótulo(s) e bula(s) todas as informações em língua portuguesa, conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a legislação sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.



Responsável técnico: as embalagens deverão apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do conselho regional de classe.

O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

Lote: o número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade de acordo com os quantitativos no ato da entrega:

a) Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos;

b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, poderá solicitar formalmente a aceitação do item. O pedido será motivo de análise e deliberação de servidor técnico do CAF, unidade solicitante, ou pelo gestor, que motivará sua manifestação, quanto à aceitação, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6360/76 e de seu regimento.

Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante.

A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

O recebimento definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

DA GARANTIA (Art. 40, § 1º, Inciso III da Lei nº 14.133/21):

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado neste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.3. Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de entrega total e imediata após a emissão do empenho ou equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21:

Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92, Inciso XVI da Lei nº 14.133/21).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.



Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 04 do Termo de Referência.

UNIDADE - CAF / MANDADO /REQUERIMENTO

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303–Suporte Profilático e Terapêutico
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
NATUREZA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000,
REDUZIDO	151
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO: 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	304 – Vigilância Sanitária
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.122 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
NATUREZA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200
REDUZIDO	162
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301–Atenção Básica;
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113–Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16210000
REDUZIDO	59
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - CAPS

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.123–Acompanhamento da Saúde Mental
NATUREZA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	139



	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - CER

ÓRGÃO: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA	
ATIVIDADE	2.223-Centro Especializado em Reabilitação;
NATUREZA DESPESA	
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - MELHOR EM CASA

ÓRGÃO: 14-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE;

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.225 - Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	106
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021:

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 21.1 deste Instrumento termo de referencia, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º da Lei nº 14.133/21);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 21.1 deste Instrumento termo de referencia, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º da Lei nº 14.133/21);
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156, §3º e Art. 162 da Lei nº 14.133/21);
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156, §3º e Art. 162, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/21).

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º da Lei nº 14.133/21):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 21.2 deste Instrumento termo de referencia será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 21.1 deste Instrumento termo de referencia, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º da Lei nº 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 21.2 deste Instrumento termo de referencia será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde (Art. 156, §6º da Lei nº 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 21.2 deste Instrumento termo de referencia, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item deste Instrumento (Art. 156, §7º da Lei nº 14.133/21).



O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º da Lei nº 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 21.2 deste Instrumento termo de referencia, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156, §9º da Lei nº 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 21.2 deste Instrumento termo de referencia requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal Saúde- SEMUS.

Contratada: PROMOMED NORTE LOGISTICA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.957.269/0001-07 com sede na AV. Castelo Branco, nº 24084, Bairro Vila Verde, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante o Sr. FRANCISCO RAFAEL PEREIRA portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX SESP/PR e CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliada na cidade de CACOAL/RO.

Wagner Wasczruk Borges
Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCO RAFAEL PEREIRA
PROMOMED NORTE LOGISTICA LTDA
Sócio

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026/PMV/AMPLO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 071/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96380/2026/SEMED.

OBJETO: Aquisição de conjunto de mesa e cadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 145.087,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitenta e sete reais).

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 01/09/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 01 de setembro de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 01 de setembro de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 14 de Agosto de 2026.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA
Dec. nº 66.804/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026/PMV/EXCLUSIVO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 074/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3571/2026/SEMUS.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (equipamento de processamento de dados, eletrodomésticos e mobiliários) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 172.872,16 (cento e setenta e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 08/09/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 08 de setembro de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 08 de setembro de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 14 de agosto de 2026.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
PREGOEIRA
Dec. nº 66.804/2026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 57 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2026**

Processo Administrativo nº. 96588/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81. Contratada: CURIOSAIDADE: ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR PARA PESSOAS NEURODIVERGENTES LTDA. CNPJ nº 57.962.289/0001-47.

Objeto: a contratação de empresa de agenciamento da palestrante Franciane Heiden Rios que ministrará formação com o tema "Prevenção e manejo de comportamentos interferentes no ambiente escolar: teoria e prática" para servidores da rede municipal de educação, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Nota de Empenho nº 3157/2026, constantes no Processo Administrativo nº 96588/2026.

Valor: R\$ 136.811,48 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e onze reais, e quarenta e oito centavos).

Prazo: O prazo de execução dos serviços será conforme agendado nos dias 03 de agosto a 19 de agosto de 2026.

Data: 29.07.2026

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 57 Vol. I
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2026**

Processo Administrativo nº. 93812/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81. Contratada: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 53.640.621/0001-04.

Objeto: o acréscimo de valor de 25% do Contrato nº 124/2026, em conformidade com a Justificativa ID 1731295, Parecer nº 473/PGM/2026, Despacho de ordem 1733272 e Processo Administrativo nº 93812/2026.

Valor: R\$ 626.958,35 (seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

Data: 05.08.2026

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025



PORTARIA N.º 456/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LENIR DE PAULA RUMANSKI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de auxílio-doença para tratamento da própria saúde à servidora LENIR DE PAULA RUMANSKI, matrícula nº 3908, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido por prazo indeterminado, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 12317/2022.

Art. 3º Durante o período de afastamento, à servidora deverá atender às convocações da Junta Médica Oficial do Município e do SESMT, sempre que solicitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos começam a contar a partir de 16 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 14 de Agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 457/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA MADALENA OLIVEIRA SANTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de auxílio-doença para tratamento da própria saúde à servidora MARIA MADALENA OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 2047, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido por prazo indeterminado, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 6875/2025.

Art. 3º Durante o período de afastamento, à servidora deverá atender às convocações da Junta Médica Oficial do Município e do SESMT, sempre que solicitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagem a 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 14 de Agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 458/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR NEUZI HERCULINA ALVES DE SOUZA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de auxílio-doença para tratamento da própria saúde à servidora NEUZI HERCULINA ALVES DE SOUZA, matrícula nº 2963



e 12010, ocupante do cargo efetivo de Orientador Educacional e Supervisor Escolar.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido por prazo indeterminado, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 2963/2022.

Art. 3º Durante o período de afastamento, à servidora deverá atender às convocações da Junta Médica Oficial do Município e do SESMT, sempre que solicitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos começam a contar a partir de 15 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 14 de Agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 459/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROSILENE VALADÃO DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de auxílio-doença para tratamento da própria saúde à servidora ROSILENE VALADÃO DA SILVA, matrícula nº 15485, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido por prazo indeterminado, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 5170/2023.

Art. 3º Durante o período de afastamento, à servidora deverá atender às convocações da Junta Médica Oficial do Município e do SESMT, sempre que solicitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagem a 02 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 14 de Agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 460/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ELIS MAGNA AGUILAR CAMPOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, à servidora ELIS MAGNA AGUILAR CAMPOS, matrícula 4894, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 1924/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 14 de Agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025



PORTARIA N.º 461/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR GESIRLAINE DA SILVA BRANDÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, á servidora GESIRLAINE DA SILVA BRANDÃO, matrícula 16481, efetivo no cargo de Cuidador de Alunos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 03 de agosto de 2026 a 01 de outubro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 98220/2026.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 14 de Agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 462/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR KELIDIANE ANTONIA DE OLIVEIRA GOIS OKAMOTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 33 dias, á servidora KELIDIANE ANTONIA DE OLIVEIRA GOIS OKAMOTO, matrícula nº. 9970, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 04 de agosto de 2026 a 05 de setembro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 95615/2026.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 14 de Agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 463/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LEONIR EGER DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias, ao servidor LEONIR EGER DA SILVA, matrícula 7062, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 05 de agosto de 2026 a 02 de novembro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 7133/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.



Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 14 de Agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 464/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LUCINEIDE JULIÃO DE MELO BRAIT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias, á servidora LUCINEIDE JULIÃO DE MELO BRAIT, matrícula 4004, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta portaria será concedido no período de 09 de agosto de 2026 a 06 de novembro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 8542/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 14 de Agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 465/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA APARECIDA DE SOUZA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias, á servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA, matrícula nº. 5214, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 15 de agosto de 2026 a 12 de novembro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 2105/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 15 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 14 de Agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 466/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA ZILDA GOLIN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:



Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias, á servidora MARIA ZILDA GOLIN, matrícula nº. 4832, efetivo no cargo de Psicólogo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 01 de agosto de 2026 a 29 de outubro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 299/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 14 de Agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 467/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MICHELLE FERREIRA DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 15 dias, á servidora MICHELLE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 6552, efetivo no cargo de Costureira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 14 de agosto de 2026 a 28 de agosto de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 7329/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 14 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 14 de Agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 468/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR PIETRINI SENN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 180 dias, á servidora PIETRINI SENN, matrícula 6764, efetivo no cargo de Supervisor Escolar.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 06 de agosto de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 10408/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 14 de Agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº
15172037/
2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 947342026/2026

Data de Emissão: 22/07/2026

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Licitatório nº 010/2024, promovido pelo Consórcio Multifinalitário de Conservação e Desenvolvimento Sustentável dos Vales - CONSERVAR MUCURI, visando à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas e veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Vilhena/RO, especialmente para a execução das ações do Programa Porteira Adentro e dos serviços de recuperação, conservação e manutenção das estradas vicinais do Município.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTES UNIÃO

CNPJ: 08.867.953/0001-63

Endereço: RUA SEBASTIÃO RAMOS

Bairro: GRÃO PARÁ **Cidade:** Teófilo Otoni

Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
1900120608002723163390390000	25000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	130464	CAMINHÃO BÂSCULA TRUCK. ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO BÂSCULA. TRUCK, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 METROS CÚBICOS. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA 24 HS E TASTREADOR VEICULAR. COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	Diária	405	2.208,00	894.240,00
1	2	130465	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS MOTOR A DIESEL POTENCIA MÍNIMA DE 130 HPMOTOR A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP; EQUIPAMENTO NA CONFIGURAÇÃO PADRÃO. COM CABINA FECHADA, AR CONDICIONADO E ALERTA SONORO DE RÉ; CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1,50 M³; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 H/DIA; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	HORAS	1.000	345,00	345.000,00
1	3	130466	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA - 125 HP, MOTOR A DIESEL; EQUIPAMENTO NA CONFIGURAÇÃO PADRÃO. COM CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO, ESCARIFICADOR TRASEIRO E ALERTA SONORO DE RÉ; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 H/DIA; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	HORAS	1.200	414,70	497.640,00
1	4	130467	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS - CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,80 M³ - MOTOR A DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,80 M³; POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 HP; EQUIPAMENTO NA CONFIGURAÇÃO PADRÃO. COM CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO E ALERTA SONORO DE RÉ; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 H/DIA; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	HORAS	1.200	360,32	432.384,00
1	5	130468	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR C250 OU SIMILAR - LISOMOTOR A DIESEL; TRAÇÃO NO TAMBOR E ALERTA SONORO DE RÉ; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 H/DIA; COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	HORAS	500	287,00	143.500,00

Total: R\$ 2.312.764,00

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, Lei 14133/21

Secretário Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**MUNICÍPIO DE VILHENA****ESTADO DE RONDÔNIA**

Avenida Rony de Castro Pereira n.º 4177 - tel.: 069-3919-7080

CEP 79.995-000 - CNPJ 04.092.706/0001-81

**TERMO DE Concurso DE LICITAÇÃO
1 / 2026****CONTRATANTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA****INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO****Processo n.º:** 977222030/ 2026**Data de Emissão:** 12/08/2026**Objeto:** Edital de chamamento para concurso de premiação conforme o programa Transforme seu Imposto em Esperança, com distribuição gratuita de prêmios àqueles que destinarem parte do imposto de renda bem como também aqueles que intermediarem tal procedimento, ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente e ao Fundo Municipal de Apoio a Política dos Direitos do Idoso, conforme apuração realizada pela comissão com base em critérios estabelecidos na Lei 6.299/2024 e Edital 002/2026/SEMAS.**CONTRATADO(A)**

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	LOGRADOURO	CEP	TELEFONE
ALCENI LUIZ DE MOURA	427.380.329-15	RUA: GASPAR LEMOS Nº 461 BAIRRO: SÃO JOSÉ CIDADE: VILHENA / RO	76980-026	
ASSESSORTEC ASSIST. FISCO CONTÁBIL LTDA.	01.758.506/0001-27	RUA: GASPAR LEMOS Nº 461 BAIRRO: CENTRO CIDADE: VILHENA / RO	76980-004	
CRISTIANE TESSARO	272.305.638-44	RUA: GONÇALVES DIAS Nº 265 BAIRRO: CENTRO CIDADE: VILHENA / RO	76980-000	

DESPESA

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
1200108122002020963390310000	15000000	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS

ITENS(S)

FORNECEDOR	LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ALCENI LUIZ DE MOURA	1	1	Premiação Concurso transforme seu Imposto em Esperança – I Intermediador de Contribuinte.		UND	1	5.000,0000	5.000,00
ASSESSORTEC ASSIST. FISCO CONTÁBIL LTDA.	1	2	Premiação Concurso transforme seu Imposto em Esperança – II Intermediador de Valores.		UND	1	5.000,0000	5.000,00
CRISTIANE TESSARO	1	3	Premiação Concurso transforme seu Imposto em Esperança		UND	1	5.000,0000	5.000,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Avenida Rony de Castro Pereira n.º 4177 - tel.: 069-3919-7080
CEP 79.995-000 - CNPJ 04.092.706/0001-81

			- III Contribuinte.					
--	--	--	---------------------	--	--	--	--	--

Total: 5.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

Lei 14.133/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Edital de chamamento para concurso de premiação conforme o programa Transforme seu Imposto em Esperança, com distribuição gratuita de prêmios àqueles que destinarem parte do imposto de renda bem como também aqueles que intermediarem tal procedimento, ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente e ao Fundo Municipal de Apoio a Política dos Direitos do Idoso, conforme apuração realizada pela comissão com base em critérios estabelecidos na Lei 6.299/2024 e Edital 002/2026/SEMAS.

Nilcemar Dias de Almeida

Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 172/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1047/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO) 14 de agosto de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	ROSEMEIRE SANTOS VIANA	28/03/2007	SERVIÇOS GERAIS	6154	ASD	V	VI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES****PORTARIA Nº 015/2026/SEMES**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DA EXECUÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, FORMALIZADA POR MEIO DA NOTA DE EMPENHO Nº 3470/2026.

SILMAR DE FREITAS NETO, Secretário Municipal de Esportes da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 003/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 17.873/2025/SEMAD, decorrente do Pregão Eletrônico nº 109/2025/PMV/SRP, cujo objeto consiste na prestação de serviço contínuo de gerenciamento de frota, com fornecimento de combustíveis e insumos automotivos;
CONSIDERANDO a emissão das Notas de Empenho nº 896/2026 e nº 897/2026, destinadas à formalização da contratação no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes de Vilhena – SEMES;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de designação de gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Lucas Lemes de Almeida Mat. 15.953, para atuar como Gestor e Fiscal da execução da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, formalizada por meio da Nota de Empenho nº 3470/2026.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- II – Verificar o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na legislação aplicável;
- III – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução;
- IV – Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, após a devida verificação da regular prestação dos serviços;
- V – Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades e propor as medidas cabíveis;
- VI – Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Art. 3º A presente designação vigorará durante o período de execução das Notas de Empenho mencionadas, podendo ser revogada ou substituída por ato da autoridade competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 13 de agosto de 2026.

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Esportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS**LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna pública abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
98.894/26	MANOEL APARECIDO LEANDRO DA SILVA	155		114
99.044/26	MARIA APAREIDA DOS SANTOS ILHEUS	14	31	29
99.052/26	GESIANE SILVA PEREIRA	17	10	18

VILHENA/RO 13 de agosto de 2026

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 66.263/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA Nº 35 /2026/SEMTRAN

REGULAMENTA HORÁRIO DE TRABALHO NO DIA 17 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que no dia 17 de julho de 2026 houve Dedetização com aplicação de inseticida para o controle de vetores nas dependências da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os servidores dos trabalhos na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a partir das 11:30 horas do dia 17 de julho de 2026 para que o Setor de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde faça a Dedetização com aplicação de inseticida para controle de vetores nas dependências desta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de julho de 2026.

Vilhena, 13 de agosto de 2026

DJALMI NOBOKITE DUARTE
SECRETÁRIO ADJUNTO
DECRETO Nº 61483/23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 313/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 014 de agosto de 2026, o(a) servidor(a) Luciane Halabura de Araujo Dourado, matrícula nº 10419, para exercício da atividade e gestão do contrato nº 158 E 159/2026 /SEMUS, celebrado entre o Município de Vilhena/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa IVANILDO LOPES LEMOS E HIROSEI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA .

Art. 2º Cabe ao(a) fiscal designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 5º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento integral da execução do objeto do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 14 de agosto de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

DIÁRIAS REQUERIDAS PELOS SERVIDORES REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2026

SEMUS			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
EDIVALDO MARTINS DA SILVA	01/07/26	01/07/26	Ji-Paraná/RO
DIRSON LUIZ VEIGA	01/07/26	01/07/26	Cacoal/RO
LUCIANA BASTOS FLORENTINO	02/07/26	04/07/26	Porto Velho/RO
EDIVALDO MARTINS DA SILVA	03/07/26	03/07/26	Ji-Paraná/RO
EDIVALDO MARTINS DA SILVA	06/07/26	06/07/26	Ji-Paraná/RO



DIRSON LUIZ VEIGA	07/07/26	07/07/26	Cacoal/RO
LENIRA MARIA ARCANJO	08/07/26	12/07/26	Porto Velho/RO
CÉLIA MARIA P. DOS SANTOS BATISTA	08/07/26	10/07/26	Porto Velho/RO
JOSÉ LUIZ VENTURA	08/07/26	10/07/26	Porto Velho/RO
CRISTINA GONÇALVES MOTA	08/07/26	12/07/26	Porto Velho/RO
EDIVALDO MARTINS DA SILVA	08/07/26	08/07/26	Ji-Paraná/RO
DIRSON LUIZ VEIGA	08/07/26	08/07/26	Cacoal/RO
EDIVALDO MARTINS DA SILVA	09/07/26	09/07/26	Ji-Paraná/RO
LEOSMAR DE OLIVEIRA MUNIZ	09/07/26	09/07/26	São Francisco do Guaporé/RO
JONAS WILLIAN GONÇALVES	10/07/26	11/07/26	Ji-Paraná/RO
EDIVALDO MARTINS DA SILVA	10/07/26	10/07/26	Ji-Paraná/RO
LEOSMAR DE OLIVEIRA MUNIZ	10/07/26	10/07/26	Cacoal/RO
DIRSON LUIZ VEIGA	12/07/26	12/07/26	Cacoal/RO
JOSÉ LUIZ VENTURA	13/07/26	13/07/26	Cacoal/RO
EDIVALDO MARTINS DA SILVA	13/07/26	13/07/26	Cacoal/RO
EDIVALDO MARTINS DA SILVA	15/07/26	15/07/26	Ji-Paraná/RO
LEOSMAR DE OLIVEIRA MUNIZ	15/07/26	15/07/26	Cacoal/RO
JOSÉ LUIZ VENTURA	16/07/26	16/07/26	Cacoal/RO
EDIVALDO MARTINS DA SILVA	16/07/26	16/07/26	Ji-Paraná/RO
LEOSMAR DE OLIVEIRA MUNIZ	17/07/26	17/07/26	Ji-Paraná/RO
LEOSMAR DE OLIVEIRA MUNIZ	19/07/26	25/07/26	Porto Velho/RO
EDIVALDO MARTINS DA SILVA	20/07/26	20/07/26	Ji-Paraná/RO
CLAIR APARECIDA L. BETEGA	21/07/26	23/07/26	Porto Velho/RO
JOSÉ LUIZ VENTURA	21/07/26	23/07/26	Porto Velho/RO
EDIVALDO MARTINS DA SILVA	21/07/26	21/07/26	Ji-Paraná/RO
EDIVALDO MARTINS DA SILVA	22/07/26	22/07/26	Cacoal/RO



EDIVALDO MARTINS DA SILVA	23/07/26	23/07/26	Ji-Paraná/RO
EDIVALDO MARTINS DA SILVA	24/07/26	24/07/26	Ji-Paraná/RO
EDIVALDO MARTINS DA SILVA	28/07/26	28/07/26	Cacoal/RO
LEOSMAR DE OLIVEIRA MUNIZ	30/07/26	30/07/26	Cacoal/RO
EDIVALDO MARTINS DA SILVA	30/07/26	01/08/26	Porto Velho/RO
LEOSMAR DE OLIVEIRA MUNIZ	31/07/26	31/07/26	Cacoal/RO
ANA CAROLINA A. MARIANO DA SILVA	08/07/26	12/07/26	Porto Velho/RO
JOSIELE CRISTINA V. ORTIZ HUBER	19/07/26	25/07/26	Porto Velho/RO
DIAN CLARICE A. PASSARELLO	19/07/26	25/07/26	Porto Velho/RO
JOSIELE CRISTINA V. ORTIZ HUBER*	29/07/26	29/07/26	Ji-Paraná/RO
RODOLFO MARCELO M. SANTOS**	29/07/26	31/07/26	Porto Velho – Vilhena/RO
JAMIR GONÇALVES DOS SANTOS	30/06/26	03/07/26	Porto Velho/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	01/07/26	01/07/26	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	01/07/26	02/07/26	Porto Velho/RO
PAULO MARCOS DE SOUZA	01/07/26	03/07/26	Porto Velho/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	01/07/26	01/07/26	Cacoal/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	02/07/26	02/07/26	Ji-Paraná/RO
MARCELO DE FREITAS	02/07/26	02/07/26	Cacoal/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	02/07/26	02/07/26	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	02/07/26	02/07/26	Ji-Paraná/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	03/07/26	03/07/26	Cacoal/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	03/07/26	03/07/26	Cacoal/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	03/07/26	03/07/26	Cacoal/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	04/07/26	04/07/26	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	04/07/26	05/07/26	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	05/07/26	05/07/26	Cacoal/RO



ODAIR FIRMINO DA PAZ	05/07/26	08/07/26	Porto Velho/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	05/07/26	06/07/26	Ji-Paraná/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	06/07/26	07/07/26	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	06/07/26	06/07/26	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	06/07/26	07/07/26	Porto Velho/RO
PAULO MARCOS DE SOUZA	07/07/26	07/07/26	Ji-Paraná/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	07/07/26	07/07/26	Cacoal/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	07/07/26	07/07/26	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	08/07/26	08/07/26	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	08/07/26	08/07/26	Cacoal/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	08/07/26	11/07/26	Porto Velho/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	08/07/26	08/07/26	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	09/07/26	09/07/26	Cacoal/RO
PAULO MARCOS DE SOUZA	09/07/26	09/07/26	Cacoal/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	09/07/26	09/07/26	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	09/07/26	09/07/26	Cacoal/RO
PAULO MARCOS DE SOUZA	10/07/26	10/07/26	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	10/07/26	10/07/26	Cacoal/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	11/07/26	12/07/26	Ji-Paraná/RO
MARCELO ARTEIRO DO LAGO	11/07/26	12/07/26	Ariquemes/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	12/07/26	12/07/26	Ji-Paraná/RO
MARCELO DE FREITAS	12/07/26	16/07/26	Porto Velho/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	13/07/26	13/07/26	Cacoal/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	13/07/26	13/07/26	Ji-Paraná/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	13/07/26	13/07/26	Cacoal/RO
PAULO MARCOS DE SOUZA	13/07/26	13/07/26	Ji-Paraná/RO



MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	14/07/26	14/07/26	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	14/07/26	14/07/26	Cacoal/RO
PAULO MARCOS DE SOUZA	14/07/26	14/07/26	Ji-Paraná/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	15/07/26	15/07/26	Cacoal/RO
PAULO MARCOS DE SOUZA	15/07/26	17/07/26	Porto Velho/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	16/07/26	16/07/26	Cacoal/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	16/07/26	17/07/26	Ji-Paraná/RO
MARCELO ARTEIRO DO LAGO	16/07/26	17/07/26	Várzea Grande/MT
MARCELO DE FREITAS	17/07/26	17/07/26	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	18/07/26	18/07/26	Cacoal/RO
MARCELO ARTEIRO DO LAGO	18/07/26	18/07/26	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	19/07/26	21/07/26	Porto Velho/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	19/07/26	19/07/26	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	20/07/26	20/07/26	Cacoal/RO
CLAUDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	20/07/26	20/07/26	Ji-Paraná/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	20/07/26	20/07/26	Cacoal/RO
PAULO MARCOS DE SOUZA	21/07/26	21/07/26	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	21/07/26	21/07/26	Cacoal/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	21/07/26	21/07/26	Ouro Preto do Oeste/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	21/07/26	22/07/26	Porto Velho/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	22/07/26	22/07/26	Ji-Paraná/RO
CLAUDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	22/07/26	22/07/26	Ji-Paraná/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	22/07/26	22/07/26	Cacoal/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	22/07/26	22/07/26	Ji-Paraná/RO
MARCELO DE FREITAS	22/07/26	24/07/26	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	23/07/26	23/07/26	Cacoal/RO



PAULO MARCOS DE SOUZA	23/07/26	23/07/26	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	23/07/26	23/07/26	Cacoal/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	23/07/26	23/07/26	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	23/07/26	24/07/26	Porto Velho/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	24/07/26	24/07/26	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	24/07/26	24/07/26	Cacoal/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	24/07/26	24/07/26	Ji-Paraná/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	25/07/26	25/07/26	Cacoal/RO
JAMIR GONÇALVES DOS SANTOS	25/07/26	25/07/26	Cacoal/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	25/07/26	25/07/26	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	25/07/26	25/07/26	Cacoal/RO
MARCELO ARTEIRO DO LAGO	25/07/26	26/07/26	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	26/07/26	28/07/26	Porto Velho/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	26/07/26	26/07/26	Cacoal/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	27/07/26	27/07/26	Cacoal/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	27/07/26	27/07/26	Ji-Paraná/RO
PAULO MARCOS DE SOUZA	27/07/26	27/07/26	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	27/07/26	27/07/26	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	27/07/26	27/07/26	Cacoal/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	28/07/26	29/07/26	Porto Velho/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	28/07/26	28/07/26	Ji-Paraná/RO
PAULO MARCOS DE SOUZA	28/07/26	30/07/26	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	28/07/26	28/07/26	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	28/07/26	28/07/26	Cacoal/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	29/07/26	29/07/26	Ji-Paraná/RO
MARCELO DE FREITAS	29/07/26	29/07/26	Cacoal/RO



FRANCISCO MARCOLINO NETO	29/07/26	29/07/26	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	29/07/26	30/07/26	Porto Velho/RO
MARCELO ARTEIRO DO LAGO	29/07/26	29/07/26	Cacoal/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	30/07/26	30/07/26	Cacoal/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	30/07/26	30/07/26	Ji-Paraná/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	30/07/26	30/07/26	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	30/07/26	30/07/26	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	31/07/26	31/07/26	Cacoal/RO
PAULO MARCOS DE SOUZA	31/07/26	31/07/26	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	31/07/26	31/07/26	Ji-Paraná/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	31/07/26	31/07/26	Cacoal/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	31/07/26	31/07/26	Ji-Paraná/RO
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	01/07/26	01/07/26	Área Rural – Nsª. Srª. do Rosário
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	01/07/26	01/07/26	Área Rural – São Lourenço
MARCOS APARECIDO S. BARBOSA	01/07/26	01/07/26	Área Rural – Cooperfrutos
CLAIR APARECIDA L. BETEGA	01/07/26	01/07/26	Área Rural – Cooperfrutos
JOAQUIM PANTAR	01/07/26	01/07/26	Área Rural – Cooperfrutos
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	01/07/26	01/07/26	Área Rural – Cooperfrutos
JOCELMA JULIANA T. RIBEIRO	01/07/26	01/07/26	Área Rural – Cooperfrutos
JAMIR GONÇALVES SANTOS*	01/07/26	01/07/26	Área Rural – São Lourenço
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	01/07/26	01/07/26	Área Rural – Nsª. Srª. do Rosário
ELAINE GONÇALVES CIRILO	01/07/26	01/07/26	Área Rural – Agrovila
ODINEI CHICONY	01/07/26	01/07/26	Área Rural – Agrovila
PAULINO CEZAR CAMPANA	01/07/26	01/07/26	Área Rural – Agrovila
ARCILEI NUNES DA SILVA	01/07/26	01/07/26	Área Rural – BR 435
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	02/07/26	02/07/26	Área Rural – Águas Claras



ELAINE CRISTINA DE SOUZA	02/07/26	02/07/26	Área Rural – Nova Conquista
JOCENE OSTROWSKI	02/07/26	02/07/26	Área Rural – Nova Conquista
MARCOS APARECIDO S. BARBOSA	02/07/26	02/07/26	Área Rural – Águas Claras
CLAIR APARECIDA L. BETEGA	02/07/26	02/07/26	Área Rural – Águas Claras
JOAQUIM PANTAR	02/07/26	02/07/26	Área Rural – Águas Claras
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	02/07/26	02/07/26	Área Rural – Águas Claras
JOCELMA JULIANA T. RIBEIRO	02/07/26	02/07/26	Área Rural – Águas Claras
JAMIR GONÇALVES SANTOS*	02/07/26	02/07/26	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	02/07/26	02/07/26	Área Rural – Águas Claras
ELAINE GONÇALVES CIRILO	02/07/26	02/07/26	Área Rural – BR 435
ODINEI CHICONY	02/07/26	02/07/26	Área Rural – BR 435
PAULINO CEZAR CAMPANA	02/07/26	02/07/26	Área Rural – BR 435
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	02/07/26	02/07/26	Área Rural – Nova Vida
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	02/07/26	02/07/26	Área Rural – Nova Vida
AILTON SOUZA DOS SANTOS	02/07/26	02/07/26	Área Rural – Nova Vida
ARCILEI NUNES DA SILVA	02/07/26	02/07/26	Área Rural – BR 435
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	03/07/26	03/07/26	Área Rural – Corumbiara Nova
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	03/07/26	03/07/26	Área Rural – Apronvida
JAMIR GONÇALVES SANTOS*	03/07/26	03/07/26	Área Rural – Apronvida
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	03/07/26	03/07/26	Área Rural – Corumbiara Nova
EDVANEIDE SILVA CAÇULA	03/07/26	03/07/26	Área Rural – BR 435
ELAINE GONÇALVES CIRILO	03/07/26	03/07/26	Área Rural – BR 435
ODINEI CHICONY	03/07/26	03/07/26	Área Rural – BR 435
PAULINO CEZAR CAMPANA	03/07/26	03/07/26	Área Rural – BR 435
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	03/07/26	03/07/26	Área Rural – ASMUV
AILTON SOUZA DOS SANTOS	03/07/26	03/07/26	Área Rural – ASMUV



LUCAS LOPES MARTINS COTTA	03/07/26	03/07/26	Área Rural – Corumbiara Nova
ELZA BORGES TADAKUMA	03/07/26	03/07/26	Área Rural – Corumbiara Nova
PAULINHO LACERDA MACHADO	03/07/26	03/07/26	Área Rural – Corumbiara Nova
ROSANE KLAUSS DOS SANTOS	03/07/26	03/07/26	Área Rural – Nova Corumbiara
ENIVALDO DE SOUZA BARCELO	03/07/26	03/07/26	Área Rural – Nova Corumbiara
ROSELI GOMES DA CONCEIÇÃO	03/07/26	03/07/26	Área Rural – Nova Corumbiara
MARILENE DARÉ	03/07/26	03/07/26	Área Rural – Nova Corumbiara
BRIZELIO DOS SANTOS SILVESTRE	03/07/26	03/07/26	Área Rural – Corumbiara Nova
ARCILEI NUNES DA SILVA	03/07/26	03/07/26	Área Rural – BR 435
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	04/07/26	04/07/26	Área Rural – Rio Claro
JAMIR GONÇALVES SANTOS	04/07/26	04/07/26	Área Rural – Rio Claro
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	06/07/26	06/07/26	Área Rural – Corumbiara Nova
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	06/07/26	06/07/26	Área Rural – Nova Conquista
JOCENE OSTROWSKI	06/07/26	06/07/26	Área Rural – Nova Conquista
JAMIR GONÇALVES SANTOS	06/07/26	06/07/26	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	06/07/26	06/07/26	Área Rural – Corumbiara Nova
EDVANEIDE SILVA CAÇULA	06/07/26	06/07/26	Área Rural – Linha Perobal
ODINEI CHICONY	06/07/26	06/07/26	Área Rural – Linha Perobal
PAULINO CEZAR CAMPANA	06/07/26	06/07/26	Área Rural – Linha Perobal
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	06/07/26	06/07/26	Área Rural – Nova Vida
AILTON SOUZA DOS SANTOS	06/07/26	06/07/26	Área Rural – Nova Vida
ARCILEI NUNES DA SILVA	06/07/26	06/07/26	Área Rural – Linha 05
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	07/07/26	07/07/26	Área Rural – União da Vitória
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	07/07/26	07/07/26	Área Rural – Vista Alegre
MARCOS APARECIDO S. BARBOSA	07/07/26	07/07/26	Área Rural – Linha 135
CLAIR APARECIDA L. BETEGA	07/07/26	07/07/26	Área Rural – Linha 135



JOAQUIM PANTAR	07/07/26	07/07/26	Área Rural – Linha 135
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	07/07/26	07/07/26	Área Rural – Linha 135
JOCELMA JULIANA T. RIBEIRO	07/07/26	07/07/26	Área Rural – Linha 135
JAMIR GONÇALVES SANTOS	07/07/26	07/07/26	Área Rural – Vista Alegre
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	07/07/26	07/07/26	Área Rural – União da Vitória
EDVANEIDE SILVA CAÇULA	07/07/26	07/07/26	Área Rural – Linha Perobal
PAULINO CEZAR CAMPANA	07/07/26	07/07/26	Área Rural – Linha Perobal
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	07/07/26	07/07/26	Área Rural – Setor 114
AILTON SOUZA DOS SANTOS	07/07/26	07/07/26	Área Rural – Setor 114
ARCILEI NUNES DA SILVA	07/07/26	07/07/26	Área Rural – Linha 05
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	08/07/26	08/07/26	Área Rural – ASPROVERA/Pires de Sá
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	08/07/26	08/07/26	Área Rural – São Lourenço
MARCOS APARECIDO S. BARBOSA	08/07/26	08/07/26	Área Rural – Apronvida
CLAIR APARECIDA L. BETEGA	08/07/26	08/07/26	Área Rural – Apronvida
JOAQUIM PANTAR	08/07/26	08/07/26	Área Rural – Apronvida
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	08/07/26	08/07/26	Área Rural – Apronvida
JOCELMA JULIANA T. RIBEIRO	08/07/26	08/07/26	Área Rural – Apronvida
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	08/07/26	08/07/26	Área Rural – Flor da Serra
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO*	08/07/26	08/07/26	Área Rural – Flor da Serra
AILTON SOUZA DOS SANTOS	08/07/26	08/07/26	Área Rural – Flor da Serra
ARCILEI NUNES DA SILVA	08/07/26	08/07/26	Área Rural – Linha 05
JAMIR GONÇALVES SANTOS	08/07/26	08/07/26	Área Rural – São Lourenço
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	08/07/26	08/07/26	Área Rural – Pires de Sá/Asprovera
EDVANEIDE SILVA CAÇULA	08/07/26	08/07/26	Área Rural – Linha 130
ELAINE GONÇALVES CIRILO	08/07/26	08/07/26	Área Rural – Linha 130
ODINEI CHICONY	08/07/26	08/07/26	Área Rural – Linha 130



PAULINO CEZAR CAMPANA	08/07/26	08/07/26	Área Rural – Linha 130
CLAUDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	09/07/26	09/07/26	Área Rural – Nova Conquista
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	09/07/26	09/07/26	Área Rural – Águas Claras
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	09/07/26	09/07/26	Área Rural – Nova Conquista
JOCENE OSTROWSKI	09/07/26	09/07/26	Área Rural – Nova Conquista
MARCOS APARECIDO S. BARBOSA	09/07/26	09/07/26	Área Rural – Associação Aeroporto
CLAIR APARECIDA L. BETEGA	09/07/26	09/07/26	Área Rural – Associação Aeroporto
JOAQUIM PANTAR	09/07/26	09/07/26	Área Rural – Associação Aeroporto
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	09/07/26	09/07/26	Área Rural – Associação Aeroporto
JOCELMA JULIANA T. RIBEIRO	09/07/26	09/07/26	Área Rural – Associação Aeroporto
JAMIR GONÇALVES SANTOS	09/07/26	09/07/26	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	09/07/26	09/07/26	Área Rural – Águas Claras
EDVANEIDE SILVA CAÇULA	09/07/26	09/07/26	Área Rural – Linha 145
ELAINE GONÇALVES CIRILO	09/07/26	09/07/26	Área Rural – Linha 145
PAULINO CEZAR CAMPANA	09/07/26	09/07/26	Área Rural – Linha 145
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	09/07/26	09/07/26	Área Rural – Setor 114
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO*	09/07/26	09/07/26	Área Rural – Setor 114
AILTON SOUZA DOS SANTOS	09/07/26	09/07/26	Área Rural – Setor 114
JOSICLEI VITORINO M. CÂNDIDO	09/07/26	09/07/26	Área Rural – Nova Conquista
FERNANDO RAMOS N. DA COSTA	09/07/26	09/07/26	Área Rural – Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	09/07/26	09/07/26	Área Rural – Linha 05
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	10/07/26	10/07/26	Área Rural – União da Vitória
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	10/07/26	10/07/26	Área Rural – Nova Conquista
JAMIR GONÇALVES SANTOS	10/07/26	10/07/26	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	10/07/26	10/07/26	Área Rural – União da Vitória
EDVANEIDE SILVA CAÇULA	10/07/26	10/07/26	Área Rural – Fazenda Jatobá



ELAINE GONÇALVES CIRILO	10/07/26	10/07/26	Área Rural – Fazenda Jatobá
PAULINO CEZAR CAMPANA	10/07/26	10/07/26	Área Rural – Fazenda Jatobá
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	10/07/26	10/07/26	Área Rural – Escola Progresso
AILTON SOUZA DOS SANTOS	10/07/26	10/07/26	Área Rural – Escola Progresso
LUCAS LOPES MARTINS COTTA	10/07/26	10/07/26	Área Rural – União da Vitória
ELZA BORGES TADAKUMA	10/07/26	10/07/26	Área Rural – União da Vitória
PAULINHO LACERDA MACHADO	10/07/26	10/07/26	Área Rural – União da Vitória
IVael QUIRINO DOS SANTOS	10/07/26	10/07/26	Área Rural – Escola Progresso
CLÁUDIA ALMEIDA A. MENDES	10/07/26	10/07/26	Área Rural – Escola Progresso
ROSELI GOMES DA CONCEIÇÃO	10/07/26	10/07/26	Área Rural – Escola Progresso
MARILENE DARÉ	10/07/26	10/07/26	Área Rural – Escola Progresso
BRIZELIO DOS SANTOS SILVESTRE	10/07/26	10/07/26	Área Rural – União da Vitória
JUSCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA	10/07/26	10/07/26	Área Rural – Nova Conquista
NATÁLIA PEREIRA DA SILVA	10/07/26	10/07/26	Área Rural – Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	10/07/26	10/07/26	Área Rural – Linha 05
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	13/07/26	13/07/26	Área Rural – Corumbiara Nova
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	13/07/26	13/07/26	Área Rural – Nova Conquista
JOCENE OSTROWSKI	13/07/26	13/07/26	Área Rural – Nova Conquista
JAMIR GONÇALVES SANTOS	13/07/26	13/07/26	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	13/07/26	13/07/26	Área Rural – Corumbiara Nova
ELAINE GONÇALVES CIRILO	13/07/26	13/07/26	Área Rural – BR 364
ODINEI CHICONY	13/07/26	13/07/26	Área Rural – BR 364
PAULINO CEZAR CAMPANA	13/07/26	13/07/26	Área Rural – BR 364
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA*	13/07/26	13/07/26	Área Rural – Nova Vida
AILTON SOUZA DOS SANTOS*	13/07/26	13/07/26	Área Rural – Nova Vida
ARCILEI NUNES DA SILVA	13/07/26	13/07/26	Área Rural – Linha 80



CLAUDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	14/07/26	14/07/26	Área Rural – Nova Conquista
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	14/07/26	14/07/26	Área Rural – União da Vitória
ELAINE CRISTINA DE SOUZA*	14/07/26	14/07/26	Área Rural – Vista Alegre
MARCOS APARECIDO S. BARBOSA	14/07/26	14/07/26	Área Rural – União da Vitória
CLAIR APARECIDA L. BETEGA	14/07/26	14/07/26	Área Rural – União da Vitória
JOAQUIM PANTAR	14/07/26	14/07/26	Área Rural – União da Vitória
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	14/07/26	14/07/26	Área Rural – União da Vitória
JOCELMA JULIANA T. RIBEIRO	14/07/26	14/07/26	Área Rural – União da Vitória
JAMIR GONÇALVES SANTOS	14/07/26	14/07/26	Área Rural – Vista Alegre
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	14/07/26	14/07/26	Área Rural – União da Vitória
EDVANEIDE SILVA CAÇULA	14/07/26	14/07/26	Área Rural – BR 364
ELAINE GONÇALVES CIRILO	14/07/26	14/07/26	Área Rural – BR 364
PAULINO CEZAR CAMPANA	14/07/26	14/07/26	Área Rural – BR 364
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	14/07/26	14/07/26	Área Rural – Setor 114
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO*	14/07/26	14/07/26	Área Rural – Setor 114
AILTON SOUZA DOS SANTOS	14/07/26	14/07/26	Área Rural – Setor 114
LUCAS LOPES MARTINS COTTA	14/07/26	14/07/26	Área Rural – Vista Alegre
ELZA BORGES TADAKUMA	14/07/26	14/07/26	Área Rural – Vista Alegre
PAULINHO LACERDA MACHADO	14/07/26	14/07/26	Área Rural – Vista Alegre
BRIZELIO DOS SANTOS SILVESTRE	14/07/26	14/07/26	Área Rural – Vista Alegre
ARCILEI NUNES DA SILVA	14/07/26	14/07/26	Área Rural – Linha 80
FERNANDO RAMOS N. DA COSTA	14/07/26	14/07/26	Área Rural – Nova Conquista
JOSICLEI VITORINO M. CÂNDIDO	14/07/26	14/07/26	Área Rural – Nova Conquista
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	15/07/26	15/07/26	Área Rural – Nsª. Srª. do Rosário
MARCOS APARECIDO S. BARBOSA	15/07/26	15/07/26	Área Rural – Corumbiara Nova
CLAIR APARECIDA L. BETEGA	15/07/26	15/07/26	Área Rural – Corumbiara Nova



JOAQUIM PANTAR	15/07/26	15/07/26	Área Rural – Corumbiara Nova
CÉLIA MARIA P. DOS SANTOS BATISTA	15/07/26	15/07/26	Área Rural – Corumbiara Nova
JOCELMA JULIANA T. RIBEIRO	15/07/26	15/07/26	Área Rural – Corumbiara Nova
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	15/07/26	15/07/26	Área Rural – Ns ^a . Sr ^a . do Rosário
ELAINE GONÇALVES CIRILO	15/07/26	15/07/26	Área Rural – BR 364
ODINEI CHICONY	15/07/26	15/07/26	Área Rural – BR 364
PAULINO CEZAR CAMPANA	15/07/26	15/07/26	Área Rural – BR 364
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	15/07/26	15/07/26	Área Rural – Agrovila
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO*	15/07/26	15/07/26	Área Rural – Agrovila
AILTON SOUZA DOS SANTOS	15/07/26	15/07/26	Área Rural – Agrovila
ARCILEI NUNES DA SILVA	15/07/26	15/07/26	Área Rural – Linha 80
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	16/07/26	16/07/26	Área Rural – Águas Claras
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	16/07/26	16/07/26	Área Rural – Nova Conquista
JOCENE OSTROWSKI	16/07/26	16/07/26	Área Rural – Nova Conquista
MARCOS APARECIDO S. BARBOSA	16/07/26	16/07/26	Área Rural – Setor Pioneiro
CLAIR APARECIDA L. BETEGA	16/07/26	16/07/26	Área Rural – Setor Pioneiro
JOAQUIM PANTAR	16/07/26	16/07/26	Área Rural – Setor Pioneiro
CÉLIA MARIA P. DOS SANTOS BATISTA	16/07/26	16/07/26	Área Rural – Setor Pioneiro
JOCELMA JULIANA T. RIBEIRO	16/07/26	16/07/26	Área Rural – Setor Pioneiro
JAMIR GONÇALVES SANTOS	16/07/26	16/07/26	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	16/07/26	16/07/26	Área Rural – Águas Claras
EDVANEIDE SILVA CAÇULA	16/07/26	16/07/26	Área Rural – BR 364
ELAINE GONÇALVES CIRILO	16/07/26	16/07/26	Área Rural – BR 364
PAULINO CEZAR CAMPANA	16/07/26	16/07/26	Área Rural – BR 364
MARIA MADALENA DOS SANTOS	16/07/26	16/07/26	Área Rural – Nova Vida
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	16/07/26	16/07/26	Área Rural – Nova Vida



CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	16/07/26	16/07/26	Área Rural – Nova Vida
AILTON SOUZA DOS SANTOS	16/07/26	16/07/26	Área Rural – Nova Vida
ARCILEI NUNES DA SILVA	16/07/26	16/07/26	Área Rural – Linha 80
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	17/07/26	17/07/26	Área Rural – Apronvida
JAMIR GONÇALVES SANTOS	17/07/26	17/07/26	Área Rural – Apronvida
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	17/07/26	17/07/26	Área Rural – Águas Claras
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	17/07/26	17/07/26	Área Rural – Águas Claras
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	17/07/26	17/07/26	Área Rural – ASMUV
AILTON SOUZA DOS SANTOS	17/07/26	17/07/26	Área Rural – ASMUV
LUCAS LOPES MARTINS COTTA	17/07/26	17/07/26	Área Rural – Águas Claras
ELZA BORGES TADAKUMA	17/07/26	17/07/26	Área Rural – Águas Claras
PAULINHO LACERDA MACHADO	17/07/26	17/07/26	Área Rural – Águas Claras
ALINE DIAS ARANHA	17/07/26	17/07/26	Área Rural – Águas Claras
ROSANE KLAUSS DOS SANTOS	17/07/26	17/07/26	Área Rural – Águas Claras
ENIVALDO DE SOUZA BARCELO	17/07/26	17/07/26	Área Rural – Águas Claras
CLÁUDIA ALMEIDA A. MENDES	17/07/26	17/07/26	Área Rural – Águas Claras
BRIZELIO DOS SANTOS SILVESTRE	17/07/26	17/07/26	Área Rural – Águas Claras
ELAINE GONÇALVES CIRILO	17/07/26	17/07/26	Área Rural – Linha 135
ODINEI CHICONY	17/07/26	17/07/26	Área Rural – Linha 135
PAULINO CEZAR CAMPANA	17/07/26	17/07/26	Área Rural – Linha 135
ARCILEI NUNES DA SILVA	17/07/26	17/07/26	Área Rural – Linha 80
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	18/07/26	18/07/26	Área Rural – Trindade Santa
JAMIR GONÇALVES SANTOS	18/07/26	18/07/26	Área Rural – Trindade Santa
IVael QUIRINO DOS SANTOS	18/07/26	18/07/26	Área Rural – Trindade Santa
ALINE DIAS ARANHA	18/07/26	18/07/26	Área Rural – Trindade Santa
ROSANE KLAUSS DOS SANTOS	18/07/26	18/07/26	Área Rural – Trindade Santa



ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	20/07/26	20/07/26	Área Rural – Corumbiara Nova
ROSÂNGELA HAMPEL	20/07/26	20/07/26	Área Rural – Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	20/07/26	20/07/26	Área Rural – Nova Conquista
JOCENE OSTROWSKI	20/07/26	20/07/26	Área Rural – Nova Conquista
JAMIR GONÇALVES SANTOS	20/07/26	20/07/26	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	20/07/26	20/07/26	Área Rural – Corumbiara Nova
ELAINE GONÇALVES CIRILO	20/07/26	20/07/26	Área Rural – Linha 135
ODINEI CHICONY	20/07/26	20/07/26	Área Rural – Linha 135
PAULINO CEZAR CAMPANA	20/07/26	20/07/26	Área Rural – Linha 135
MARIA MADALENA DOS SANTOS	20/07/26	20/07/26	Área Rural – Nova Vida
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	20/07/26	20/07/26	Área Rural – Nova Vida
ARCILEI NUNES DA SILVA	20/07/26	20/07/26	Área Rural – Linha 90
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	21/07/26	21/07/26	Área Rural – União da Vitória
ROSÂNGELA HAMPEL	21/07/26	21/07/26	Área Rural – Vista Alegre
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	21/07/26	21/07/26	Área Rural – Vista Alegre
MARCOS APARECIDO S. BARBOSA	21/07/26	21/07/26	Área Rural – Setor Vilhena
JOAQUIM PANTAR	21/07/26	21/07/26	Área Rural – Setor Vilhena
CÉLIA MARIA P. DOS SANTOS BATISTA	21/07/26	21/07/26	Área Rural – Setor Vilhena
PAULA GOMES FERNANDES	21/07/26	21/07/26	Área Rural – Setor Vilhena
JAMIR GONÇALVES SANTOS	21/07/26	21/07/26	Área Rural – Vista Alegre
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	21/07/26	21/07/26	Área Rural – União da Vitória
EDVANEIDE SILVA CAÇULA	21/07/26	21/07/26	Área Rural – Águas Claras
ELAINE GONÇALVES CIRILO	21/07/26	21/07/26	Área Rural – Águas Claras
PAULINO CEZAR CAMPANA	21/07/26	21/07/26	Área Rural – Águas Claras
MARIA MADALENA DOS SANTOS	21/07/26	21/07/26	Área Rural – Setor 114
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	21/07/26	21/07/26	Área Rural – Setor 114



CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	21/07/26	21/07/26	Área Rural – Setor 114
ARCILEI NUNES DA SILVA	21/07/26	21/07/26	Área Rural – Linha 90
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	22/07/26	22/07/26	Área Rural – Nsª. Srª. do Rosário
ROSÂNGELA HAMPEL	22/07/26	22/07/26	Área Rural – São Lourenço
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	22/07/26	22/07/26	Área Rural – São Lourenço
MARCOS APARECIDO S. BARBOSA	22/07/26	22/07/26	Área Rural – Cooperfrutos
JOAQUIM PANTAR	22/07/26	22/07/26	Área Rural – Cooperfrutos
CÉLIA MARIA P. DOS SANTOS BATISTA	22/07/26	22/07/26	Área Rural – Cooperfrutos
PAULA GOMES FERNANDES	22/07/26	22/07/26	Área Rural – Cooperfrutos
JAMIR GONÇALVES SANTOS	22/07/26	22/07/26	Área Rural – São Lourenço
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	22/07/26	22/07/26	Área Rural – Nsª. Srª. do Rosário
ELAINE GONÇALVES CIRILO	22/07/26	22/07/26	Área Rural – Águas Claras
ODINEI CHICONY	22/07/26	22/07/26	Área Rural – Águas Claras
PAULINO CEZAR CAMPANA	22/07/26	22/07/26	Área Rural – Águas Claras
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	22/07/26	22/07/26	Área Rural – Flor da Serra
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	22/07/26	22/07/26	Área Rural – Flor da Serra
AILTON SOUZA DOS SANTOS	22/07/26	22/07/26	Área Rural – Flor da Serra
LUCAS LOPES M. COTTA	22/07/26	22/07/26	Área Rural – São Lourenço
ELZA BORGES TADAKUMA	22/07/26	22/07/26	Área Rural – São Lourenço
PAULINHO LACERDA MACHADO	22/07/26	22/07/26	Área Rural – São Lourenço
IVael QUIRINO DOS SANTOS	22/07/26	22/07/26	Área Rural – São Lourenço
ALINE DIAS ARANHA	22/07/26	22/07/26	Área Rural – São Lourenço
ROSANE KLAUSS DOS SANTOS	22/07/26	22/07/26	Área Rural – São Lourenço
CLÁUDIA ALMEIDA A. MENDES	22/07/26	22/07/26	Área Rural – São Lourenço
BRIZELIO DOS SANTOS SILVESTRE	22/07/26	22/07/26	Área Rural – São Lourenço
ARCILEI NUNES DA SILVA	22/07/26	22/07/26	Área Rural – Linha 90



WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	22/07/26	22/07/26	Área Rural – Nsª. Srª. do Rosário
LEONEMAR BITTENCOURT DE MEDEIROS	22/07/26	22/07/26	Área Rural – Nova Conquista
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	23/07/26	23/07/26	Área Rural – Águas Claras
ROSÂNGELA HAMPEL	23/07/26	23/07/26	Área Rural – Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	23/07/26	23/07/26	Área Rural – Nova Conquista
JOCENE OSTROWSKI	23/07/26	23/07/26	Área Rural – Nova Conquista
MARCOS APARECIDO S. BARBOSA	23/07/26	23/07/26	Área Rural – União da Vitória
JOAQUIM PANTAR	23/07/26	23/07/26	Área Rural – União da Vitória
CÉLIA MARIA P. DOS SANTOS BATISTA	23/07/26	23/07/26	Área Rural – União da Vitória
PAULA GOMES FERNANDES	23/07/26	23/07/26	Área Rural – União da Vitória
JAMIR GONÇALVES SANTOS	23/07/26	23/07/26	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	23/07/26	23/07/26	Área Rural – Águas Claras
ELAINE GONÇALVES CIRILO	23/07/26	23/07/26	Área Rural – Fazenda Agroplan
PAULINO CEZAR CAMPANA	23/07/26	23/07/26	Área Rural – Fazenda Agroplan
MARIA MADALENA DOS SANTOS	23/07/26	23/07/26	Área Rural – Setor 114
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	23/07/26	23/07/26	Área Rural – Setor 114
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	23/07/26	23/07/26	Área Rural – Setor 114
IVAEI QUIRINO DOS SANTOS	23/07/26	23/07/26	Área Rural – Nova Conquista
ALINE DIAS ARANHA	23/07/26	23/07/26	Área Rural – Nova Conquista
ROSANE KLAUSS DOS SANTOS	23/07/26	23/07/26	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIA ALMEIDA A. MENDES	23/07/26	23/07/26	Área Rural – Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	23/07/26	23/07/26	Área Rural – Linha 90
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	23/07/26	23/07/26	Área Rural – Águas Claras
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	24/07/26	24/07/26	Área Rural – União da Vitória
ROSÂNGELA HAMPEL	24/07/26	24/07/26	Área Rural – Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	24/07/26	24/07/26	Área Rural – Nova Conquista



JOCENE OSTROWSKI	24/07/26	24/07/26	Área Rural – Nova Conquista
JAMIR GONÇALVES SANTOS	24/07/26	24/07/26	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	24/07/26	24/07/26	Área Rural – União da Vitória
EDVANEIDE SILVA CAÇULA	24/07/26	24/07/26	Área Rural – Linha Farinheira
ELAINE GONÇALVES CIRILO	24/07/26	24/07/26	Área Rural – Linha Farinheira
ODINEI CHICONY	24/07/26	24/07/26	Área Rural – Linha Farinheira
PAULINO CEZAR CAMPANA	24/07/26	24/07/26	Área Rural – Linha Farinheira
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	24/07/26	24/07/26	Área Rural – ASMUV
AILTON SOUZA DOS SANTOS	24/07/26	24/07/26	Área Rural – ASMUV
ARCILEI NUNES DA SILVA	24/07/26	24/07/26	Área Rural – Linha 90
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	24/07/26	24/07/26	Área Rural – União da Vitória
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	25/07/26	25/07/26	Área Rural – Escola Progresso
JAMIR GONÇALVES SANTOS*	25/07/26	25/07/26	Área Rural – Escola Progresso
PAULINHO LACERDA MACHADO***	25/07/26	25/07/26	Área Rural – Progresso
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	27/07/26	27/07/26	Área Rural – Corumbiara Nova
ROSÂNGELA HAMPEL	27/07/26	27/07/26	Área Rural – Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	27/07/26	27/07/26	Área Rural – Nova Conquista
JOCENE OSTROWSKI	27/07/26	27/07/26	Área Rural – Nova Conquista
JAMIR GONÇALVES SANTOS	27/07/26	27/07/26	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	27/07/26	27/07/26	Área Rural – Corumbiara Nova
ELAINE GONÇALVES CIRILO	27/07/26	27/07/26	Área Rural – Linha Farinheira
ODINEI CHICONY	27/07/26	27/07/26	Área Rural – Linha Farinheira
PAULINO CEZAR CAMPANA	27/07/26	27/07/26	Área Rural – Linha Farinheira
MARIA MADALENA DOS SANTOS	27/07/26	27/07/26	Área Rural – Nova Vida
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	27/07/26	27/07/26	Área Rural – Nova Vida
ARCILEI NUNES DA SILVA	27/07/26	27/07/26	Área Rural – Linha 100



WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	27/07/26	27/07/26	Área Rural – Corumbiara Nova
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	28/07/26	28/07/26	Área Rural – União da Vitória
ROSÂNGELA HAMPEL	28/07/26	28/07/26	Área Rural – Vista Alegre
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	28/07/26	28/07/26	Área Rural – Vista Alegre
MARCOS APARECIDO S. BARBOSA	28/07/26	28/07/26	Área Rural – Águas Claras
JOAQUIM PANTAR	28/07/26	28/07/26	Área Rural – Águas Claras
CÉLIA MARIA P. DOS SANTOS BATISTA	28/07/26	28/07/26	Área Rural – Águas Claras
PAULA GOMES FERNANDES	28/07/26	28/07/26	Área Rural – Águas Claras
JAMIR GONÇALVES SANTOS	28/07/26	28/07/26	Área Rural – Vista Alegre
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	28/07/26	28/07/26	Área Rural – União da Vitória
EDVANEIDE SILVA CAÇULA	28/07/26	28/07/26	Área Rural – Linha Sawaris
ELAINE GONÇALVES CIRILO	28/07/26	28/07/26	Área Rural – Linha Sawaris
PAULINO CEZAR CAMPANA	28/07/26	28/07/26	Área Rural – Linha Sawaris
MARIA MADALENA DOS SANTOS	28/07/26	28/07/26	Área Rural – Setor 114
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	28/07/26	28/07/26	Área Rural – Setor 114
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	28/07/26	28/07/26	Área Rural – Setor 114
ARCILEI NUNES DA SILVA	28/07/26	28/07/26	Área Rural – Linha 100
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	28/07/26	28/07/26	Área Rural – União da Vitória
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	29/07/26	29/07/26	Área Rural – União da Vitória
ROSÂNGELA HAMPEL	29/07/26	29/07/26	Área Rural – São Lourenço
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	29/07/26	29/07/26	Área Rural – São Lourenço
MARCOS APARECIDO S. BARBOSA	29/07/26	29/07/26	Área Rural – Apronvida
CLAIR APARECIDA L. BETEGA	29/07/26	29/07/26	Área Rural – Apronvida
JOAQUIM PANTAR	29/07/26	29/07/26	Área Rural – Apronvida
CÉLIA MARIA P. DOS SANTOS BATISTA	29/07/26	29/07/26	Área Rural – Apronvida
PAULA GOMES FERNANDES	29/07/26	29/07/26	Área Rural – Apronvida



JAMIR GONÇALVES SANTOS	29/07/26	29/07/26	Área Rural – São Lourenço
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	29/07/26	29/07/26	Área Rural – União da Vitória
ELAINE GONÇALVES CIRILO	29/07/26	29/07/26	Área Rural – Linha Sawaris
ODINEI CHICONY	29/07/26	29/07/26	Área Rural – Linha Sawaris
PAULINO CEZAR CAMPANA	29/07/26	29/07/26	Área Rural – Linha Sawaris
ARCILEI NUNES DA SILVA	29/07/26	29/07/26	Área Rural – Linha 100
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	29/07/26	29/07/26	Área Rural – União da Vitória
BRIZELIO DOS SANTOS SILVESTRE	29/07/26	29/07/26	Área Rural – Nova Conquista
PAULINHO LACERDA MACHADO	29/07/26	29/07/26	Área Rural – Nova Conquista
PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA	29/07/26	29/07/26	Área Rural – Nova Conquista
ELTON DE OLIVEIRA MOURA	29/07/26	29/07/26	Área Rural – Nova Conquista
JUSCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA	29/07/26	29/07/26	Área Rural – Nova Conquista
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	30/07/26	30/07/26	Área Rural – Águas Claras
ROSÂNGELA HAMPEL	30/07/26	30/07/26	Área Rural – Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	30/07/26	30/07/26	Área Rural – Nova Conquista
JOCENE OSTROWSKI	30/07/26	30/07/26	Área Rural – Nova Conquista
MARCOS APARECIDO S. BARBOSA	30/07/26	30/07/26	Área Rural – Corumbiara Nova
CLAIR APARECIDA L. BETEGA	30/07/26	30/07/26	Área Rural – Corumbiara Nova
JOAQUIM PANTAR	30/07/26	30/07/26	Área Rural – Corumbiara Nova
CÉLIA MARIA P. DOS SANTOS BATISTA	30/07/26	30/07/26	Área Rural – Corumbiara Nova
PAULA GOMES FERNANDES	30/07/26	30/07/26	Área Rural – Corumbiara Nova
JAMIR GONÇALVES SANTOS	30/07/26	30/07/26	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	30/07/26	30/07/26	Área Rural – Águas Claras
EDVANEIDE SILVA CAÇULA	30/07/26	30/07/26	Área Rural – Linha Biasi
ELAINE GONÇALVES CIRILO	30/07/26	30/07/26	Área Rural – Linha Biasi
PAULINO CEZAR CAMPANA	30/07/26	30/07/26	Área Rural – Linha Biasi



MARIA MADALENA DOS SANTOS	30/07/26	30/07/26	Área Rural – Nova Vida
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	30/07/26	30/07/26	Área Rural – Nova Vida
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO*	30/07/26	30/07/26	Área Rural – Nova Vida
ENIVALDO DE SOUZA BARCELO	30/07/26	30/07/26	Área Rural – Nova Corumbiara
CLÁUDIA ALMEIDA A. MENDES	30/07/26	30/07/26	Área Rural – Nova Corumbiara
MARILENE DARÉ	30/07/26	30/07/26	Área Rural – Nova Corumbiara
ARCILEI NUNES DA SILVA	30/07/26	30/07/26	Área Rural – Linha 100
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	30/07/26	30/07/26	Área Rural – Águas Claras
BRIZELIO DOS SANTOS SILVESTRE	30/07/26	30/07/26	Área Rural – Vista Alegre
PAULINHO LACERDA MACHADO	30/07/26	30/07/26	Área Rural – Vista Alegre
PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA	30/07/26	30/07/26	Área Rural – Vista Alegre
ELTON DE OLIVEIRA MOURA	30/07/26	30/07/26	Área Rural – Vista Alegre
JUSCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA	30/07/26	30/07/26	Área Rural – Vista Alegre
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	31/07/26	31/07/26	Área Rural – União da Vitória
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	31/07/26	31/07/26	Área Rural – União da Vitória
ODINEI CHICONY	31/07/26	31/07/26	Área Rural – Fazenda Independência
PAULINO CEZAR CAMPANA	31/07/26	31/07/26	Área Rural – Fazenda Independência
ELAINE GONÇALVES CIRILO	31/07/26	31/07/26	Área Rural – Fazenda Independência
MARIA MADALENA DOS SANTOS	31/07/26	31/07/26	Área Rural – ASMUV
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	31/07/26	31/07/26	Área Rural – ASMUV
AILTON SOUZA DOS SANTOS	31/07/26	31/07/26	Área Rural – ASMUV
LUCAS LOPES M. COTTA	31/07/26	31/07/26	Área Rural – União da Vitória
ELZA BORGES TADAKUMA	31/07/26	31/07/26	Área Rural – União da Vitória
PAULINHO LACERDA MACHADO	31/07/26	31/07/26	Área Rural – União da Vitória
ROSANE KLAUSS DOS SANTOS	31/07/26	31/07/26	Área Rural – União da Vitória
ENIVALDO DE SOUZA BARCELO	31/07/26	31/07/26	Área Rural – União da Vitória



CLÁUDIA ALMEIDA A. MENDES	31/07/26	31/07/26	Área Rural – União da Vitória
MARILENE DARÉ	31/07/26	31/07/26	Área Rural – União da Vitória
BRIZELIO DOS SANTOS SILVESTRE	31/07/26	31/07/26	Área Rural – União da Vitória
ARCILEI NUNES DA SILVA	31/07/26	31/07/26	Área Rural – Linha 100
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	31/07/26	31/07/26	Área Rural – União da Vitória
PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA	31/07/26	31/07/26	Área Rural – São Lourenço
ELTON DE OLIVEIRA MOURA	31/07/26	31/07/26	Área Rural – São Lourenço
JUSCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA	31/07/26	31/07/26	Área Rural – São Lourenço
JEFFERSON FLAVIANO DA SILVA CLAUSEN	02/07/26	02/07/26	Vilhena/RO
JEFFERSON FLAVIANO DA SILVA CLAUSEN	09/07/26	09/07/26	Vilhena/RO
JEFFERSON FLAVIANO DA SILVA CLAUSEN	12/07/26	12/07/26	Vilhena/RO
JEFFERSON FLAVIANO DA SILVA CLAUSEN	13/07/26	13/07/26	Vilhena/RO
EZEQUIEL GOMES DE AGUIAR	14/07/26	14/07/26	Vilhena/RO
JEFFERSON FLAVIANO DA SILVA CLAUSEN	17/07/26	17/07/26	Vilhena/RO
EZEQUIEL GOMES DE AGUIAR	22/07/26	22/07/26	Vilhena/RO
JEFFERSON FLAVIANO DA SILVA CLAUSEN	26/07/26	26/07/26	Vilhena/RO
JEFFERSON FLAVIANO DA SILVA CLAUSEN	28/07/26	28/07/26	Vilhena/RO
JEFFERSON FLAVIANO DA SILVA CLAUSEN	30/07/26	30/07/26	Vilhena/RO

*Deslocamento cancelado;

**Diária destinada a Agente Honorífico do CMS;

***Pagamento cancelado por indisponibilidade de data.

Vilhena, 14 de agosto de 2026.

Diogo Renato Guntzel
Setor de Diárias - SEMUS



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A Fundação Cultural de Vilhena vem por meio deste tornar público a CONVOCAÇÃO da lista do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura, conforme item 1.4 e 12.9 do edital.

Desse modo, conforme inscrições e portfólio compatível com o tipo de evento, fica CONVOCADO para o AGOSTO VERDE a ser realizado no dia 18 de agosto de 2026 o (a) seguinte profissional:

Tábatta Iori Thiago - Apresentação de grupo de artes cênicas (espetáculo de teatro, dança e circo, performance)

Fica CONVOCADO para o CONEXÃO RH CULTURAL a ser realizado no dia 19 de agosto de 2026 o (a) seguinte profissional:

Alipe Alves de Miranda - Música - banda/grupo/conjunto musical - 3 ou mais integrantes

Fica CONVOCADO para o Festival Amazonico de Teatro - FAT a ser realizado no dia 29 de julho de 2026 o(a) seguinte profissional:

Gabriella Schmadecke de Assunção - Música instrumental com voz - solo

Gabriel Cavalli - Música instrumental com voz - solo

Suelhem Souza Silva - Música instrumental com voz - dupla

Demais informações podem ser conferidas junto à Fundação, presencialmente ou através das redes sociais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de julho de 2026.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 14 de agosto de 2026.

EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
DEC. N.º 62.351/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

PORTARIA Nº. 033/2026/GP/IPMV

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA MACHADO COELHO

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme Decreto nº.67.680/2026/PMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018 e Art.20 anexo III.1 da Lei 6.848 de 16 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA MACHADO COELHO, brasileira, viúva, servidora pública municipal, matrícula 2721, portadora do RG nº. 03XXXXXX-XX SSP/BA e do CPF nº. XXX.280.XXX-91, efetiva no cargo de PROFESSOR NÍVEL III, Classe "E", Referência X, Grupo Ocupacional: Atividades de Docência – ATD, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo eletrônico de nº. 126/2025/IPMV nos termos do Art. 24, §4º e §6º, inciso I, da LC nº 324/2024, que institui a reforma do regime próprio de previdência no Município de Vilhena – RO, com redação da LC 333/2024.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos proporcionais, correspondente a integralidade da média da média de 80% das maiores contribuições. O IPMV efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, nos termos do Art. 11 e do Art.25 §3º da LC 324/2024.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Presidente,
Vilhena, 13 de agosto de 2026.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Diretor Presidente do IPMV

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 009, 010, 011 E 012/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Senador Ronaldo Aragão, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de: 009 Material de Limpeza e Higienização, 010 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, 011 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Ar Condicionado) e 012 Serviços de Telecomunicações. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: Santa Luzia, nº 893, bairro São José, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 20 de agosto de 2026, pontualmente às 10h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 13 de agosto de 2026.

Presidente do Conselho Escolar Senador Ronaldo Aragão
Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4537

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 14.08.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO n.: 004/2026/CVMV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 153/2026/CVMV.

MODALIDADE E PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO: Dispensa eletrônica.

AVISO DE DISPENSA n.: 003/2026/CVMV.

NATUREZA DO OBJETO: serviço especial de engenharia.

OBJETO: serviço especializado para a elaboração de projetos arquitetônico, básico, executivo e complementares nas áreas de engenharia e arquitetura.

VALOR: R\$ 67.630,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2026.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ nº 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente CELSO EDUARDO MACHADO.

CONTRATADA: RUBER PAULO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME (CNPJ n. 22.908.619/0001-31), representada por RUBER PAULO NUNES RODRIGUES.

AMPARO LEGAL: Lei n. 14.133/2021.

